



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de fevereiro de 2022.

DE: Anderson Delares – Secretário de Serviços Rodoviários

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando Aquisição em caráter de URGÊNCIA da peça Conjunto Filtro Bomba de Combustível, específica para o veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deste município. Conforme segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	CONJUNTO FILTRO BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$ 5.431,31	R\$ 5.431,31

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 5.431,31** (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Cordialmente,


Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

DISPENSA

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: 004 / 2022

SOLICITAÇÃO: 32 / 2022

PROCESSO(S): 63 / 2022

64 / 2022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO

2.1. Aquisição em caráter de URGÊNCIA da peça Conjunto Filtro Bomba de Combustível, específica para o veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deste município. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Anderson Delares.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterrupção dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população sendo necessária a conservação das estradas do município, tráfego de veículos pequenos e grandes, para transporte de alunos e escoamento da produção agrícola, como leite, trigo, soja, milho, frango, gado, suíno entre outros, faz-se necessária a conservação da frota de máquinas, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente e de maneira constante conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários.

4.2. Diante do exposto acima é de suma necessidade a aquisição da peça Bomba de combustível para o veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K para que não haja interrupção da prestação dos serviços, em especial pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

4.3. Visto que foi realizado anteriormente, uma licitação de compra de peças e equipamentos, sendo que esta não foi licitada.

4.4. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: PARANA EQUIPAMENTOS S.A., COMPEC – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS e J MARTINELLI EIRELI – EPP, que seguem anexo a este Termo de Referência.

4.5. Servidor responsável pela cotação de preços: Secretário de Serviços Rodoviários Anderson Delares.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	CONJUNTO FILTRO BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$ 5.431,31	R\$ 5.431,31

Anderson

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O custo estimado importa o valor de **R\$ 5.431,31 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).**

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. A empresa CONTRATADA deverá entregar a peça no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

6.3. O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição do objeto a ser adquirido;
- c) Prazo para entrega;
- d) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do produto e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.3.

6.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e validade;

6.9. Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

6.10. A Empresa deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.12. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

Andry

30 N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.13. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

7. DA GARANTIA

7.1 A peça deverá vir acompanhada com termo de garantia mínima de 03 (três) meses.

7.2. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Serviços Rodoviários desta municipalidade.

Planalto, 21 de fevereiro de 2022.


Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
AV ARACY TANAKA BIAZETTO 8258
CASCAVEL - PR CEP - 85819-787

FONE : 45 2101-2500

FAX : 45 2101-2500

CNPJ: 76527951000509 INSCR: 4100060650

DE : ALDRYN

PARA : 0287075 - MUNICIPIO DE PLANALTO
AT : JEAN
EMAIL: PLANALTOSIDI@OUTLOOK.COM

CONTRIB. - N CONS.FIN. - Y PRPR CNPJ: 76460526000116

ITEM	SOS	SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT.PECAS	ICM/ALQ	ALQIPI	VLRPI	FRETE	ICM.SUBST.	N.C.M.	CST	MVA
15Q086897															
1908970	000	001	BASE	1	1	5.431,31	5.431,31								84139190 2 0,0000
*****ENTREGA EM 24 HORAS															
PESO TOTAL APROXIMADO -								3,100							
VALOR TOTAL DAS PECAS -								5.431,31							
ITENS COM S.T. -															
ITENS SEM S.T. -								5.431,31							
VALOR TOTAL DO IPI -															
VALOR ICM SUBSTITUICAO -															
VALOR DO FRETE -															
VALOR TOTAL ORCAMENTO -								5.431,31							

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

.....
MUNICIPIO DE PLANALTO

CASCAVEL , 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATENCAO SRS. CLIENTES.

- 1) ***** NOSSOS ORCAMENTOS SAO VALIDOS POR 3 (TRES) DIAS *****
- 2) NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE NOTA FISCAL APOS 30 DIAS DE EMISSAO, DUVIDAS FALAR COM O VENDEDOR.
- 3) NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE ITENS NAO ESTOCAVEIS (PEDIDO FABRICA/IMPORTACAO)
- 4) DEVOLUCAO DE CASCOS DE ITENS REMANUFATURADOS DEVE SER REALIZADA ANTECIPADAMENTE, SOMENTE APOS O RECEBIMENTO DO CASCO OU CONFIRMACAO DO DESPACHO, O ITEM REMAN SERA FATURADO.
- 5) O ITEM PRECISA RETORNAR MONTADO E DENTRO DA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM FRETE PAGO.
- 6) O CLIENTE ESTARA SUJEITO A COBRANCA BANCARIA QUANDO A PECA USADA RETORNAR QUEBRADA, DESMONTADA, OU QUANDO A MESMA NAO FOR ENVIADA

* * * E N D O F R E P O R T * * *

**COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO**

RUA INTERNACIONAL, 3354 - CENTRO

Fone/Fax 453231-1616 /

SANTA TEREZA DO OESTE/PR - 85.825-000

E-Mail: COMPEC@COMPEC.COM.BR☒ Abertura

Encerramento

Data: 15/02/22

Hora: 14:47:00

Label156

Orçamento nº: 4841

Cliente: MUNICIPIO DE PLANALTO

Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

Cidade: PLANALTO

UF: PR

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Ins Est: ISENT0

E-Mail:

Técnico

Equipamento **MOTO NIVELADORA**

Modelo 120K

Observação:

Operador: JOSIANE ALCARDE

Bairro: CENTRO

CEP: 85.750-000

Telefone:

Celular:

Marca **CATERPILLAR**

KM SAÍDA COMPEC: _____

KM CHEGADA CLIENTE: _____

HORA SAÍDA COMPEC: _____

HORA CHEGADA CLIENTE: _____

KM SAÍDA CLIENTE: _____

KM CHEGADA COMPEC: _____

HORA SAÍDA CLIENTE: _____

HORA CHEGADA COMPEC: _____

Produtos Alocados

7337 / 1 1908970 CONJUNTO FILTRO BOMBA

Qtd.	Unitário	Valor	Desconto	Valor Líquido
1	11.677,31	11.677,31	0,00	11.677,31
1	11.677,31	11.677,31	0,00	11.677,31

Forma de Pagamento:

Cond. de Recebimento:

Valor Produtos: 11.677,31

Valor Serviços: 0,00

Desconto Total: 0,00

Valor Total da OS: 11.677,31

Ass. Responsavel

MUNICIPIO DE PLANALTO

0006

ORÇAMENTO

Data: 17/02/2022

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Endereço: PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS
Bairro: CENTRO
Cidade: PLANALTO

CNPJ: 78.460.826/0001-18
CEP: 85750-000
Fone: (46) 3656-8100
Vendedor: 7 - ALCIMAR

Placa/Vetculo:

Obs:

PEÇAS

Código	Descrição	Localizacao	UN	QTD	Unitário	Valor Total
00082140	BOMBA DE COMBUSTIVEL 1908970	142 -	BD	1,00	7.850,00	7.850,00
Total Peças:						R\$ 7.850,00

Valor do Desconto: R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Total Geral: R\$ 7.850,00

00.400 5137001 001

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
05.500-000 - CHOPINZINHO - PR

00.400 5137001 001

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
05.500-000 - CHOPINZINHO - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 22 de fevereiro de 2022.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, para a autorização solicitada que visa a aquisição em caráter de URGÊNCIA da peça Conjunto Filtro Bomba de Combustível, específica para o veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deste município, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Compras e Licitações;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 22 de fevereiro de 2021.

DE:
PARA:

Secretaria de Finanças
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição em caráter de URGÊNCIA da peça Conjunto Filtro Bomba de Combustível, específica para o veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, expedido por Vossa Excelência na data de 22/02/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Anderson Delares, no valor total de **R\$ 5.431,31 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/02/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	900.000,00	900.000,00	75.794,15	824.205,85
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	600.000,00	600.000,00	68.931,28	531.068,72
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	600.000,00	600.000,00	68.931,28	531.068,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	68.931,28	531.068,72
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	300.000,00	300.000,00	6.862,87	293.137,13
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	300.000,00	300.000,00	6.862,87	293.137,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	6.862,87	293.137,13
Total Geral	900.000,00	900.000,00	75.794,15	824.205,85

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/02/2022

Órgão entre: 06 e 06

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição em caráter de URGÊNCIA da peça Conjunto Filtro Bomba de Combustível, específica para o veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deste município. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	CONJUNTO FILTRO BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$ 5.431,31	R\$ 5.431,31

EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ Nº. 76.527.951/0005-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 5.431,31 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria municipal responsável, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

DA GARANTIA: As peças deverão vir acompanhadas com termo de garantia mínima de 03 (três) meses. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

MINUTA DE DISPENSA Nº...../2022

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 22 de fevereiro de 2022

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022 DISPENSA Nº/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
....., com sede à
Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º
....., residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço especializado de reparação/troca do sistema de alimentação de combustível da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários – PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	CONJUNTO FILTRO BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Boni

0013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria municipal responsável, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

30/11

- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- j) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- l) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- m) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- n) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- o) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- p) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- q) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- b) As peças deverão vir acompanhadas com termo de garantia mínima de 03 (três) meses. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- c) Entregar o objeto na forma ajustada;

- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e validade;
- e) Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- k) As peças deverão vir acompanhadas com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.
- l) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que

em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 06 (seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de conjunto filtro e bomba para motoniveladora caterpillar 120 K para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 21 de fevereiro de 2022, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários, o valor máximo do objeto é de R\$ 5.431,31, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas.

Em data de 22 de fevereiro de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 22 de fevereiro de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 02 de março de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante **R\$ 5.431,31**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, devendo ser complementada, sugerindo seja realizada cotação de preços em contratos com municípios vizinhos e banco de preços.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o valor do produto praticado no mercado de compras públicas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

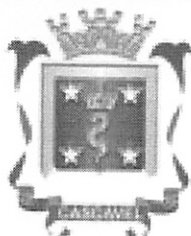
Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 02 de março de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 16478/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : **146803 - PARANA EQUIPAMENTOS S.A**
CNPJ/CPF: 76.527.951/0005-09
Endereço: AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 8258
Complemento:
Bairro: MARIA LUIZA CEP: 85.819-787
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 146803
Nome/Razão: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**
CNPJ/CPF: 76.527.951/0005-09

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de fevereiro de 2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026179417-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0005-09**

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 22/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:19 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **DB30.6DF6.6BF0.9116**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Certidão nº: 6117725/2022

Expedição: 21/02/2022, às 14:23:12

Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0005-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0005-09

Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Endereço: ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022

Certificação Número: 2022021600294962924780

Informação obtida em 21/02/2022 14:24:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr. 02 de março de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a aquisição em caráter de URGÊNCIA da peça Conjunto Filtro Bomba de Combustível, específica para o veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria de Serviços Rodoviários, deste município, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dois dias do mês de março do ano de 2022, às 15:30hrs (quinze horas e trinta minutos), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 001/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 004/2022 visando a Aquisição em caráter de URGÊNCIA da peça Conjunto Filtro Bomba de Combustível, específica para o veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1º colocada PARANÁ EQUIPAMENTOS SA, com o valor de R\$5.431,31 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), 2º colocada J MARTINELLI EIRELI – EPP, com o valor de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), 3º colocada COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, com o valor de R\$ 11.677,31 (onze mil, seiscentos e setenta e sete reais com trinta e um centavos). Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.



CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro



CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente



ANA SARA WELTER
072.454.189-69
Membro

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição em caráter de URGÊNCIA da peça Conjunto Filtro Bomba de Combustível, específica para o veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

VALOR: R\$5.431,31 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais com trinta e um centavos).

DATA: 02 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 064/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição em caráter de URGÊNCIA da peça Conjunto Filtro Bomba de Combustível, específica para o veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deste município. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	CONJUNTO FILTRO BOMBA DE COMBUSTIVEL	R\$ 5.431,31	R\$ 5.431,31

EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ Nº. 76.527.951/0005-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 5.431,31 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria municipal responsável, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

DA GARANTIA: As peças deverão vir acompanhadas com termo de garantia mínima de 03 (três) meses. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Planalto - PR, 02 de março de 2022

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2022

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição em caráter de URGÊNCIA da peça Conjunto Filtro Bomba de Combustível, específica para o veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

VALOR: R\$5.431,31 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais com trinta e um centavos).

DATA: 02 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:664C897D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2022. Edição 2470

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0035